

EDITAL N.º157/ProEn/SecExec/2025**DIVULGA O CALENDÁRIO, OS PROCEDIMENTOS E AS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos o calendário, os procedimentos e as condições para a matrícula dos alunos veteranos dos cursos de graduação presenciais, para o segundo semestre de 2025.

1. DOS PRAZOS E LOCAL DE MATRÍCULA

A matrícula dos alunos veteranos dos cursos de graduação presenciais, para o **2º semestre de 2025**, deverá ser efetuada, exclusivamente, pela **INTERNET**, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Negociação de pendências financeiras, conforme item 10 deste Edital.	Até o término do período da matrícula para 2025/2
MATRÍCULA ONLINE: Os alunos veteranos dos cursos de graduação presenciais deverão realizar a matrícula EXCLUSIVAMENTE , pelo Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), disponível 24h.	Conforme a distribuição dos cursos por grupos, previsto no item 3, deste Edital.
Período dos intensivos regulares (início de semestre 2025/2).	14/07/2025 a 21/07/2025
Período dos intensivos regulares (fim de semestre 2025/2).	02/02/2026 a 25/02/2026
Início das aulas regulares do 2º semestre 2025.	04/08/2025
Término do semestre letivo do 2º semestre 2025.	13/12/2025

2. DO CALENDÁRIO E DATAS IMPORTANTES

PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Matrícula dos alunos veteranos dos cursos de graduação presenciais, ofertados em regime regular, inclusive matrícula de disciplinas extracurriculares ¹ , conforme vagas disponíveis.	02 a 16/07/2025	No Portal do Aluno, conforme a distribuição dos cursos por grupos, previsto no item 3 deste Edital.
Publicação dos resultados da(s) disciplina(s) pendente(s) na Programação Acadêmica.	A partir de 25/07/2025	No Portal do Aluno, disponível 24 horas.

¹ Esta opção não estará disponível para o aluno que tenha integralizado o total de horas previstas em sua matriz curricular. Neste caso, a matrícula poderá ser realizada por meio do edital específico das disciplinas isoladas.

PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Publicação dos resultados da(s) disciplina(s) condicionais(s) na Programação Acadêmica.	A partir de 25/07/2025	No Portal do Aluno, disponível 24 horas.
Reformulação de matrícula , o acadêmico poderá incluir disciplina(s) a partir do dia 25/07/2025 , desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigido para cada disciplina. Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente. O acadêmico poderá cancelar disciplina(s) somente até o dia 29/08/2025 , observado o número mínimo de créditos, salvo os casos regimentais. Até este limite haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será permitida reformulação de matrícula para cancelamento de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido à automática reprovação por frequência destes. Essa regra não se aplica para as disciplinas oferecidas de forma não regular (exemplo: módulo e intensivo).	A partir de 25/07/2025	No Portal do Aluno, disponível 24 horas.
Divulgação dos resultados e matrícula dos pedidos deferidos de concessão de vagas internas , desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigido para cada disciplina.	A partir de 02/07/2025	No Portal do Aluno, disponível 24 horas.
Solicitação para destrancamento de matrícula .	A partir de 04/06/2025	No Portal do Aluno, disponível 24 horas.
Matrícula dos pedidos deferidos de destrancamento de matrícula , desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina.	A partir de 02/07/2025	No Portal do Aluno, conforme a distribuição dos cursos por grupos, prevista no item 3, deste Edital.
Último dia para requerer cancelamento de disciplina . (Aplica-se essa regra para as matrículas regulares, matrícula em atraso, reformulações de matrícula, matrícula destrancada, matrícula de reingresso e concessão de vagas/transferências realizadas até esta data). Findo este prazo, não será permitido o cancelamento de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido à automática reprovação por frequência destes.	29/08/2025	No Portal do Aluno, disponível 24 horas.
Último dia para requerer trancamento de matrícula .	30/10/2025	No Portal do Aluno, disponível 24 horas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PARA A MATRÍCULA ONLINE²

GRUPO 1 – Matrícula no dia 02/07/2025 e no período de 05 a 16/07/2025			
CAMPUS	CURSOS		
Professor Edison Villela (Itajaí)	Administração Biomedicina Ciência da Computação Ciências Biológicas Enfermagem	Engenharia de Computação Engenharia Mecânica Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia	Medicina Odontologia Sistemas para Internet
Balneário Camboriú	Estética	Gastronomia	
Tijucas	Direito		
Centro – Biguaçu	Direito		
Kobrasol	Direito		
Florianópolis	Direito		

GRUPO 2 – Matrícula no dia 03/07/2025 e no período de 05 a 16/07/2025			
CAMPUS	CURSOS		
Professor Edison Villela (Itajaí)	Ciências Contábeis Direito Engenharia Civil Engenharia Elétrica História	Jornalismo Letras Música Pedagogia Pedagogia Anos Iniciais	Pedagogia Educação Infantil Psicologia
Balneário Camboriú	Arquitetura e Urbanismo Administração	Enfermagem Psicologia	
Centro – Biguaçu	Ciências Contábeis		
Florianópolis	Design Gráfico	Design de Games	Psicologia

GRUPO 3 – Matrícula no dia 04/07/2025 e no período de 05 a 16/07/2025			
CAMPUS	CURSOS		
Professor Edison Villela (Itajaí)	Comércio Exterior Educação Física Engenharia Ambiental e Sanitária Engenharia de Produção	Engenharia Química Nutrição Oceanografia Publicidade e Propaganda Produção Audiovisual	Relações Internacionais Relações Públicas
Balneário Camboriú	Design Design de Games Design Gráfico	Design de Interiores Design de Moda Direito	Relações Internacionais
Centro – Biguaçu	Enfermagem	Psicologia	
Kobrasol	Ciência da Computação		
Florianópolis	Arquitetura e Urbanismo	Publicidade e Propaganda	

² A matrícula será realizada exclusivamente pela Internet. Em caso de situações específicas, observar o horário de atendimento de cada Secretaria Acadêmica, conforme previsão no item 4.1 deste Edital. No sábado e domingo o acesso a matrícula online será livre para todos os cursos.

4. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS

4.1 A matrícula será realizada exclusivamente pela Internet. Em caso de situações específicas, observar a forma de contato e o horário de atendimento de cada Secretaria Acadêmica, conforme quadro a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Professor Edison Villela (Itajaí)	secretaria.academica.itajai@univali.br	7h30 às 21h
Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h
Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h

5. DAS CONDIÇÕES PARA EFETUAR A MATRÍCULA ONLINE

- Ser aluno ativo, ou seja, ter efetivado a matrícula no 1º semestre de 2025, não tendo cancelado matrícula e nem abandonado o curso;
- Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos financeiros assumidos junto à Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
- Ter aceitado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente a 2025/I;
- Ter regularidade documental, conforme edital de ingresso no curso.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ONLINE

- Acessar o Portal do Aluno: www.univali.br/intranet;
- Registrar o código de pessoa e senha;
- Elaborar a Programação Acadêmica, para o 2º semestre de 2025, através do botão “Matrícula Online”;
- Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo como opções os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência. Esta opção se dará a partir do mês de fevereiro (2ª parcela) e terá validade até o final do semestre letivo de 2025/2. O aluno, que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da parcela seguinte de competência em que iniciar a incidir o benefício;
- Dar o aceite e/ou entrega nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (caso o responsável financeiro seja distinto do aluno, receberá um *link* por e-mail e deverá dar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do link, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula). É de responsabilidade do aluno informar o e-mail correto e atualizado, sendo que as alterações deste dado deverão ser realizadas no Portal do Aluno;
- Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia **31/07/2025**. Para as matrículas efetuadas a partir do dia **01/08/2025**, o vencimento ocorrerá em 24 horas após a geração do boleto. Após o vencimento, em caso de não pagamento, enquanto não ocorrer o cancelamento da matrícula, o aluno deverá solicitar novo boleto, contudo, terá encargos.

7. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 7.1 A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
- Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - Coincidência de horário;
 - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina.
- 7.2 Os valores das mensalidades dos cursos de graduação regulares e os valores dos créditos das disciplinas presenciais e digitais estarão estabelecidos na tabela de valores de créditos para 2025, conforme Resolução n.º 026/CAS/2024, aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS), da Fundação Universidade do Vale do Itajaí.
- 7.3 A matrícula deverá conter, no mínimo, 12 (doze) créditos, inclusive nos casos de cancelamento de disciplina quando das reformulações, ressalvadas as hipóteses regimentais. No caso de ingresso pelo Seletivo Comunitário UNIVALI, o acadêmico, deverá totalizar, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, conforme a Resolução n.º 019/CAS/2019 e alterações posteriores.
- 7.4 Ao reformular a programação acadêmica, os valores do semestre poderão sofrer alterações. Nos casos de contratação abaixo do mínimo regimental, a cobrança dos créditos para completar 12 (doze) créditos ou 16 (dezesesseis) no caso do Seletivo Comunitário, terá por base o valor específico do curso no qual o acadêmico está vinculado, conforme tabela vigente de valores de créditos do CAS.
- 7.5 Os valores dos créditos das disciplinas pendentes inseridas na programação acadêmica, serão cobrados na 1ª parcela da semestralidade. Caso a disciplina não seja confirmada por parte da Univali, implicará, automaticamente, na compensação de créditos, que serão debitados retroativamente ao início do semestre, a partir da 2ª parcela, desde que observado o número mínimo regimental de créditos.
- 7.6 O aluno veterano poderá também escolher disciplinas do 1º período. Nestes casos, a matrícula na disciplina ficará pendente, sujeita à confirmação, cujo resultado estará disponível no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), a partir do dia **25/07/2025**, com implicação dos valores conforme previsto no item 7.5, deste Edital.
- 7.7 As disciplinas ofertadas em regime de intensivo no início de semestre, serão confirmadas a partir do dia **10/07/2025**.
- 7.8 O aluno veterano que escolher disciplinas e estiver aguardando a publicação da nota da disciplina pré-requisito, a matrícula na disciplina ficará condicional, sujeita à confirmação, cujo resultado estará disponível no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), a partir do dia **25/07/2025**. No caso de não cumprimento (reprovação) da disciplina exigida para a inclusão da condicional, a disciplina condicional será automaticamente excluída a partir de **25/07/2025**, sendo de responsabilidade do acadêmico reformular sua matrícula, verificando o limite de frequência exigido, e os valores serão cobrados retroativamente, a partir da 2ª parcela.
- 7.9 O aluno poderá escolher disciplinas extracurriculares, para fins de complementação de estudos e atualização de conhecimentos, conforme as disposições estabelecidas na resolução vigente.
- 7.10 A matrícula de alunos veteranos, que participam de programas de intercâmbio da UNIVALI, deverá ser realizada na Universidade de destino, sendo de responsabilidade do acadêmico, conforme as condições previstas no Termo de Compromisso assinado na Gerência de Internacionalização da UNIVALI. Todavia, como a manutenção de vínculo com a universidade de origem é exigida pelas universidades de destino, o aluno será matriculado, pela Gerência de Internacionalização da UNIVALI, antes de efetuar sua matrícula na universidade de destino, na disciplina de acordo com o tipo de intercâmbio escolhido, equivalente à 12 (doze) créditos e/ou conforme previsto no respectivo convênio vigente junto à instituição estrangeira, sendo gerado um boleto com vencimento para o dia **31/07/2025**. O boleto estará disponível no Portal do Aluno, após a realização da matrícula, sendo responsabilidade do aluno/responsável financeiro imprimir/pagar em tempo hábil. O não pagamento do boleto pelo INTERCAMBISTA acarretará o cancelamento/nulidade da matrícula, podendo vir a configurar desistência antecipada de permanência na universidade de destino antes do tempo estipulado no

Termo de Compromisso assinado pelo aluno. Se a desistência antecipada não for aceita pela Gerência de Internacionalização da UNIVALI, segundo o especificado no Termo de Compromisso, o aluno será responsável pelo pagamento de emolumento referente à desistência de intercâmbio internacional. Além disso, terá de honrar com o pagamento das parcelas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado com a UNIVALI durante o período de intercâmbio, inviabilizando assim, qualquer registro acadêmico relacionado ao programa de intercâmbio. A universidade de destino será informada tempestivamente da perda de vínculo e o intercâmbio será cancelado, perdendo o estudante todos os benefícios da mobilidade, incluindo o prosseguimento de estudos no exterior.

- 7.11 É de responsabilidade do aluno, vinculado ao Programa de Dupla Titulação, verificar se está cumprindo as disciplinas obrigatórias que precedem a mobilidade, sendo que a colação de grau somente será oportunizada após cumpridas as obrigações deste regime.
- 7.12 É obrigação do aluno estar com a documentação de sua pasta acadêmica completa e atualizada. Para ter acesso aos documentos pendentes o aluno deverá consultar no Portal do Aluno.
- 7.13 O aluno veterano estrangeiro deverá apresentar a fotocópia do passaporte com o visto de permanência no país e a fotocópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, atualizados, na Secretaria Acadêmica, conforme a legislação vigente, caso o documento apresentando anteriormente esteja vencido.
- 7.14 Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxas em vigência na data do pedido, até **20/11/2025**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido.
- 7.15 As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo "Minha Univali". É obrigação do aluno imprimir os boletos em tempo hábil para pagamento.
- 7.16 Para ter acesso aos boletos bancários pela Internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no ato da matrícula no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais.
- 7.17 O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central.
- 7.18 O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER.
- 7.19 Não serão aceitos depósitos, pix avulsos ou transferências bancárias como forma de pagamento.
- 7.20 Será caracterizado automaticamente na situação de abandono (esse afastamento implicará na perda do vínculo institucional, tendo o aluno que ingressar por nova forma de ingresso ao curso, conforme critérios específicos e mediante disponibilidade de vagas), o aluno que não efetivar a matrícula nos prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital. Este procedimento será executado a partir do dia **08/09/2025**.
- 7.21 Os alunos com deficiência, deverão se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU (nauinstitucional@univalibr.br), acompanhado de laudo, se for o caso.
- 7.22 Aos alunos que tiverem a matrícula cancelada por não efetuarem o pagamento da primeira parcela da semestralidade, vencida no dia **31/07/2025**, aplicar-se-á a oportunidade de matrícula em atraso, prevista no item 9 deste Edital, observadas todas as exigências para o caso.
- 7.23 Aos alunos beneficiados com a bolsa do Programa UNIEDU no 1º semestre de 2025, que atenderem os critérios estabelecidos na legislação vigente para renovação do benefício no 2º semestre de 2025, terão a matrícula referente ao 2º semestre de 2025 ativada automaticamente no ato da renovação de matrícula, até o esgotamento do prazo de renovação do benefício determinado em cronograma próprio pela Secretaria de Estado da Educação – SED(SC).

- 7.24 É de exclusiva responsabilidade do aluno contemplado com a bolsa do Programa UNIEDU, o acompanhamento do cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação – SED (SC), bem como a realização de todos os procedimentos determinados pela legislação vigente para fins de renovação do benefício.
- 7.25 Caso o aluno com possibilidade de renovação do Programa UNIEDU para o 2º semestre de 2025, não cumpra com todos os critérios de renovação determinados na legislação vigente, dentro do prazo estabelecido em cronograma próprio da SED (SC), terá seu benefício encerrado, bem como será responsável pelo pagamento da integralidade da semestralidade do 2º semestre de 2025 e demais implicações legais decorrentes do encerramento do benefício
- 7.26 Aos alunos beneficiados com a bolsa do Programa UNIEDU no 1º semestre de 2025, com possibilidade a renovação do benefício para o 2º semestre de 2025, a contratação dos créditos da programação acadêmica do 2º semestre de 2025, passará por uma análise da Gerência de Atenção ao Estudante.
- 7.27 Considerando que os alunos contemplados com a bolsa do Programa UNIEDU, no 1º semestre de 2025, que tiverem direito a renovação/continuidade para o 2º semestre de 2025, possuem a concessão do benefício provisionada para 12 parcelas fixas de mensalidade, conforme sua mensalidade do 1º semestre de 2025, no 2º semestre de 2025 ocorrerá análise quanto a disponibilidade de recurso financeiro para atualização do valor de mensalidade, junto ao sistema UNIEDU.
- 7.28 Caso não haja recurso financeiro disponível para atualização do valor de mensalidade junto ao sistema UNIEDU no 2º semestre de 2025, e o aluno realize a contratação de valor de mensalidade superior ao contratado no 1º semestre de 2025, não haverá atualização do valor de bolsa, permanecendo a bolsa, com o mesmo valor concedido no 1º semestre de 2025.
- 7.29 Caso o aluno com possibilidade de renovação do Programa Universidade Gratuita para o 2º semestre de 2025, não cumpra com todos os critérios de renovação determinados na legislação vigente, dentro do prazo estabelecido em cronograma próprio da SED (SC), terá seu benefício encerrado, bem como será responsável pelo pagamento da integralidade da semestralidade do 2º semestre de 2025 e demais implicações legais decorrentes do encerramento do benefício.
- 7.30 Os alunos vinculados ao ingresso com benefícios, deverão observar o que dispõe as respectivas Resoluções que instruem ou regulamentam a manutenção do respectivo benefício.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE

- 8.1 São condições para reformulação de matrícula online:
- Ter efetuado o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, cujo valor decorre de sua programação acadêmica inicial referente ao 2º semestre de 2025;
 - Ter aceito e/ou entregue os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em 2025/II;
 - Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos financeiros assumidos junto à Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 8.2 O acadêmico é exclusivamente responsável pela opção da reformulação após o início das aulas, portanto, o rendimento acadêmico (frequência e nota) será apurado exclusivamente a partir da data da efetivação da referida matrícula na(s) disciplina(s), respeitado o limite mínimo de frequência exigida para cada disciplina.
- 8.3 Caso o aluno(a) seja beneficiário (a) do Programa UNIEDU e tenha a renovação do benefício homologada para o 2º Semestre de 2025, antes de realizar qualquer alteração de sua Programação Acadêmica que importe na alteração do valor de sua mensalidade, deverá contatar imediatamente a Equipe Técnica do programa no âmbito institucional, por meio do e-mail bolsas@univali.br para orientações.
- 8.4 Caso o aluno(a) seja beneficiário (a) do Programa Universidade Gratuita e tenha o benefício homologado para o 2º Semestre de 2025, antes de realizar qualquer alteração de sua Programação Acadêmica que importe na alteração do valor de sua mensalidade, deverá contatar imediatamente a

Comissão de Seleção do programa no âmbito institucional, por meio do e-mail bolsas@univali.br para orientações.

9. DA MATRÍCULA EM ATRASO

- 9.1. O aluno que não elaborar sua Programação Acadêmica até o dia **16/07/2025**, poderá requerê-la em atraso somente nas disciplinas em que houver vaga, desde que, além de preencher às exigências necessárias para a efetivação da matrícula no prazo regulamentar, também promova o seguinte:
- O aluno deverá requerer a matrícula fora do prazo deste Edital, pelo Portal do Aluno;
 - O aluno deverá efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente de acordo com a tabela de taxas do CAS vigente, até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título;
 - O aluno deverá, após a compensação bancária da taxa, elaborar a programação acadêmica (poderá incluir disciplina(s), desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigido para cada disciplina), dar o aceite e/ou entrega no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, imprimir o(s) boleto(s) bancário(s) para o pagamento da(s) parcela(s) da semestralidade já vencida(s), para pagamento conforme data do respectivo título;
 - O aluno que efetuar o requerimento de matrícula em atraso, considera-se matriculado somente após realizados os passos anteriores e atendidas as condições suspensivas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 9.2 O acadêmico é exclusivamente responsável pela opção da matrícula após o início das aulas, portanto, o rendimento acadêmico (frequência e nota) será apurado exclusivamente a partir da data da efetivação da referida matrícula em atraso (elaboração da Programação Acadêmica, aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira parcela da semestralidade), respeitado o limite mínimo de frequência exigida para cada disciplina.
- 9.3 Os alunos que efetuarem matrícula em atraso, para fins de concessão de bolsas de estudo ou outros benefícios, concorrerão apenas naquelas que ainda estiverem aceitando inscrição na época da efetivação da matrícula (elaboração da Programação Acadêmica, aceite do contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade).

10. DO PAGAMENTO/NEGOCIAÇÃO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA

- 10.1 Aos alunos com pendências financeiras alerta-se que:
- Para obter informações sobre as pendências financeiras, os alunos e/ou responsáveis financeiros poderão entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante pelo e-mail negociacao@univali.br ou via *WhatsApp* (47) 99130-0269;
 - Parcelamento de mensalidades, duplicatas, triplicatas e AJs poderão ser feitos via cartão de crédito, desde que a cobrança não esteja terceirizada, diretamente no Portal do Aluno ou no aplicativo Minha Univali, em até 12 vezes (Mastercard ou Visa);
 - Títulos de mensalidades poderão ser negociados via boleto bancário no Portal do Aluno, no menu Financeiro, através da opção “Negociação Online”, no aplicativo Minha Univali e presencialmente na Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, no *Campus* Professor Edison Villela (Itajaí) e nas Secretarias Acadêmicas dos demais *Campi*, desde que a cobrança não esteja terceirizada, conforme parâmetro de negociação aprovado;
 - Reparcelamento de duplicatas poderão ser realizados via boleto bancário no portal financeiro do aluno, através da opção “Negociação Online”, no aplicativo Minha Univali e presencialmente na Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, no *Campus* Professor Edison Villela (Itajaí) e nas Secretarias Acadêmicas dos demais *Campi*, desde que a cobrança não esteja terceirizada, conforme parâmetro de negociação aprovado;

- I - O parcelamento das mensalidades, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito via duplicata de igual valor, conforme parâmetro de negociação aprovado. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). O vencimento da primeira parcela será para o dia seguinte da data de assinatura ou aceite do termo de acordo. Os demais vencimentos a cada 30 dias;
- II - O reparcelamento de duplicatas, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito via triplicata, sendo entrada de 30% do valor total do débito, com o primeiro vencimento para o dia seguinte a data de assinatura do termo de acordo. Os demais vencimentos a cada 30 dias. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III - O reparcelamento de triplicatas e AJs, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito somente via cartão de crédito em 12 vezes, diretamente no Portal do Aluno ou aplicativo Minha Univali;
- IV - Para o parcelamento de débitos vencidos, se o responsável financeiro e o aluno forem pessoas distintas, é necessário o comparecimento de ambos para assinatura do termo de acordo e das duplicatas;
- V - Somente poderá ser efetuada a matrícula após a baixa automática dos títulos pagos em rede bancária, não sendo aceita qualquer outra forma de comprovante de pagamento e/ou depósito, pix avulso e transferência bancária.

11. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA ONLINE

- 11.1 A efetivação da matrícula do aluno, para o 2º semestre de 2025, dar-se-á mediante:
- a) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade com vencimento em **31/07/2025**, cujo valor decorre de sua programação acadêmica 2025/II, **após essa data, enquanto não ocorrer o cancelamento da matrícula, o aluno deverá solicitar novo boleto, contudo, terá encargos**;
 - b) Aceite e/ou entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2025/II, pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
 - c) As condições previstas nas alíneas anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.
- 11.2 A efetivação da matrícula realizada em atraso, para o 2º semestre de 2025, dar-se-á mediante o cumprimento do item 9 do presente Edital.

12. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS POR E-MAIL À SECRETARIA ACADÊMICA ATÉ 04/08/2025

- a) Comprovante de residência (água ou luz) do aluno e do responsável financeiro, **se houver alteração**;
- b) CPF do responsável financeiro, **se houver alteração**;
- c) Comprovante de quitação eleitoral, nos termos da legislação vigente.

12.1 Caso ainda tenha pendências de documentos referente a matrícula de calouro, o aluno deverá postar imediatamente no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet). A não postagem desta documentação impedirá a renovação de matrícula, assim como também poderá impedir o pedido de colação de grau até a sua regularização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As aulas regulares do 2º semestre de 2025 para os cursos de graduação, terão início previsto no dia 04 de agosto de 2025 e o término do período letivo previsto no dia 13 de dezembro de 2025.

- 13.2 A Univali reserva-se o direito de não oferecer a disciplina cujo número de matrícula for inferior a 25 (vinte e cinco) alunos. Neste caso, o aluno poderá reformular sua matrícula, nos prazos estabelecidos neste edital, e verificado o número mínimo de créditos.
- 13.3 Os alunos vinculados ao ingresso com benefícios, deverão observar o que dispõe as respectivas Resoluções que instruem ou regulamentam a manutenção do respectivo benefício.
- 13.4 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por fatores de ordem técnica que impossibilitem o aluno de efetuar a sua matrícula. É dever do aluno manter os dados atualizados junto ao sistema, principalmente e-mail.
- 13.5 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

Profa. Dra. Priscila de Souza
Pró-Reitora de Ensino

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI